



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2359, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivos do [Ato GDGSET.GP nº 135, de 24 de março de 2020](#), referendado pela [Resolução Administrativa nº 2160, de 18 de maio de 2020](#), que dispõe sobre a emissão e utilização de passagens aéreas da cota de representação de Ministro e de Desembargador convocado para substituição no TST e dá outras providências.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho,

considerando a [Resolução Administrativa nº 1245, de 29 de junho de 2007](#), do Egrégio Pleno deste Tribunal, no sentido de que: “A Administração do Tribunal utilizará os mesmos critérios atualmente adotados pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Tribunal de Contas da União para a concessão de passagens aéreas aos Ministros”;

considerando a [Resolução Administrativa nº 2309, de 4 de abril de 2022](#), do Egrégio Órgão Especial deste Tribunal;

considerando o [ATO GDGSET.GP Nº 66, de 6 de abril de 2021](#), da Presidência deste Tribunal;

considerando a Resolução nº 664, de 11 de março de 2020, da Presidência do Supremo Tribunal Federal;

considerando a Resolução nº 17, de 2 de junho de 2022, da Presidência do Superior Tribunal de Justiça;

considerando o caráter nacional do Poder Judiciário, a unicidade da magistratura e a necessidade de se manter tratamento isonômico entre membros do Poder Judiciário,

RESOLVE

Art. 1º Os arts. 2º e 3º do [Ato GDGSET.GP nº 135, de 24 de março de 2020](#), referendado pela [Resolução Administrativa nº 2160, de 18 de maio de 2020](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** A emissão de passagens aéreas nacionais aos Ministros, a título de representação institucional, observará o valor máximo anual individualizado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).” (NR)

“**Art. 3º** O Desembargador convocado para substituição de Ministro terá direito, mensalmente, a quatro passagens aéreas de ida ao seu estado de origem e quatro passagens aéreas de volta ao Tribunal, não cumuláveis.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o [Ato GDGSET.GP nº 138, de 20 de março de 2015](#).

Art. 3º Esta Resolução Administração entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.